

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC
Trav. Olíndina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis – SC.

TOMADA DE PREÇOS CRF Nº 001/2015
ATA 003/2015

Às 14h00min do dia 17 de julho de 2015, reuniram-se a Comissão de Licitação deste Órgão, designados pela Portaria 2302 de 27/02/2015, em atendimento às disposições contidas na Lei 8.666/93, referente ao processo licitatório Tomada de Preços 001/2015, para realizar os procedimentos relativos à continuidade da segunda sessão, iniciada no dia 16 julho de 2015 ao qual havia sido suspensa. Ato contínuo, a Comissão de Licitações do CRF/SC analisou os esclarecimentos solicitados pela empresa TerraPrime, entendendo os mesmos da seguinte forma: 1 – relativo a falta de atestado de engenheiro eletricista junto a empresa Engeprev: A CCL entendeu que o mesmo foi apresentado segundo a CAT (CREA/SC 252015052276); 2 – relativo a não haver no atestado de fiscalização a informação de conclusão de obra, junto a empresa Engeprev: A CCL entendeu que o citado documento atende plenamente ao que foi solicitado pois não foi requisitado no edital, que este documento informasse a conclusão da obra; 3 – relativo a falta de atestado de arquitetura de interiores e de comunicação visual junto a empresa Toposolo: A CCL considerou procedente o pedido de esclarecimento, pois na verificação com a empresa Toposolo, constatou-se a duplicidade de documento, o que gerou a readequação da pontuação técnica da mesma; 4 – relativo a falta de atestado de comunicação visual junto a empresa Mais Dois; A CCL considerou que a certidão de acervo técnico nº 260891 (CAU/SC) confirma na descrição a existência de projeto comunicação visual (fachada). O que foi prontamente comunicado aos participantes. Dando prosseguimento a empresa TerraPrime manifestou interesse em interpor recurso contra a decisão da CCL com as seguintes motivações: Esclarecimento do item 1, o terceiro atestado referente ao engenheiro eletricista não atende ao solicitado no Edital, pois apresenta apenas a disciplina de rede de energia estabilizada que é considerado parte de uma instalação elétrica e não uma instalação elétrica total; Esclarecimento do item 2, não considera o atestado de fiscalização de obra não concluída como válida para pontuação, pois a mesma deveria informar a devida conclusão; Esclarecimento do item 4, na data de abertura do certame licitatório, a certidão de acervo técnico não contempla o serviço de comunicação visual. Dessa forma, segundo os termos do item 8.1 do Edital, a empresa TerraPrime terá 5 (cinco) dias úteis para fundamentar seu recurso e entregá-lo à CCL, a contar do encerramento desta sessão, ficando estabelecido o dia limite 24 de julho de 2015 até às 16:00h. Ficam citadas automaticamente as demais empresas que terão o mesmo prazo recursal para contra razões, caso necessário. A presente sessão foi encerrada às 16:00hrs.

Everaldo Amaral
Presidente da CCL.

Adilson Rauber
Membro da CCL.

Marcos Goulart
Membro da CCL.

Juliana Korb Nogueira
Membro da CCL.

Iuri Ricci
Membro da CCL.

MAIS DOIS ARQUIT. GESTÃO DE OBRAS LTDA

TOPOSOLO ENG. TOPOGRAFIA LTDA

TERRAPRIME CONST. E INCORP. LTDA EPP

ENGEPREV – ENGENHARIA E PREVENÇÃO LTDA